

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 123ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1940.
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GENERAL ANDRADE NEVES.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. VAZ DE MELLO.
 SUB-SECRETÁRIO, DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Altmte. Gitahy de Alencastro, Generaes Mariante e Raymundo Barbosa, Almtes. Amphilouquio Reis e Raul Tavares, Drs. Pacheco de Oliveira e Salgado Filho e gen. Almerio de Moura.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação nº 7.338-do Estado de Santa Catarina-da qual foi relator o sr. ministro dr. Salgado Filho; revisor o sr. ministro dr. Bulcão Vianna; apelantes: A Promotoria da Aud. da 5a. R.M., Cap. de Administração Lamartine Vitral Joppert e João Emygdio Gomes, 1º ten. de Administração, do 32º B.C., condenados como incursos no grão médio do artº 178, nº 2, combinado com o artº 43 do C.P.M.; apelados: O Conselho de Justiça da Auditoria da 5a. Região Militar, Lamartine Vitral Joppert, Cap. de Administração, João Emigdio Gomes, 1º tenente de Administração, Ismael José da Silva e Euzebio Thomé Gomes, Sargentos, todos do 32º B.C., absolvidos os dois últimos do crime previsto no artº 178 nº 2, combinado com o artº 17, tudo do Cod. Pen. Militar, julgada na sessão secreta de 18 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento á apelação da Promotoria para condenar o Capitão Lamrtine Vitral Joppert e o 1º tenente João Emigdio Gomes, como incursos no grão maximo do artigo 178, nº 2, combinado com a regra do artigo 58 § 1º, tudo do Código Penal Militar; e os sargentos Ismael José da Silva e Euzebio Thomé Gomes, como incursos no grão maximo do artigo 178 nº 2, combinado com os artigos 58 §1º e 17, do referido Código, contra o voto do sr. ministro dr. Pacheco de Oliveira, que condenava todos os acusados como incurso no grão minimo do artigo 178 nº 2 do Código Penal Militar.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A C O E S

N.7.378-Mato-Grosso-Rel.º sr. ministro gen. Mariante. Rev. o sr. ministro almt. Gitahy de Alencastro. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.. Apelado: Henrique Braille, soldado do 17º B.C. - processado pelo crime previsto no artº 116 do C.P.M., tendo o C. de Justiça julgado prescrita a ação penal. Julgamento em sessão secreta.

N.7.414-Cap. Fed. Rel.º sr. ministro gen. Raymundo Barbosa. Rev. o sr. ministro almt. Raul Tavares. Apelante: Alfredo Paulo de Moura, soldado do Regt. Andrade Neves, condenado como incurso no grão máximo do artº 117 do C.P.M.. Apelado: O Conselho de Justiça do Regt. Andrade Neves". Negou-se provimento, unanimemente.

N.7.273-Paraná-Rel.º sr. ministro gen. Raymundo Barbosa, Rev. o sr. ministro almt. Amphilouquio Reis. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Joaquim Lourenço da Silva, soldado do 15º B.C. - condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M.. Apelados: O Conselho de Justiça do 15º B.C. e Joaquim Lourenço da Silva. O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra o voto do sr. mi-

do sr.ministro alme.Amphiloquio Reis, que confirmava a sentença apelada.

H A B E A S - C O R P U S

- N.15.192-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Paciente: Oscar Ferreira da Costa, sorteado pela la.C.R..Concedeu-se a ordem, contra os votos dos srs.ministros gen.Mariante e alme.Amphiloquio Reis, que não conheciam do pedido.
- N.15.261-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Paciente: Euclides Iochins, soldado do 3º G.O..Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.15.272-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Paciente: Rosalino Ferreira, soldado do 3º G.O..Concedeu-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.7.408-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Rev.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Apelante:Joaquim Orlando da Costa/Filho, soldado do 8º B.C., condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O C.de Justiça do 8º B.C..Negou-se provimento, unanimemente.
- N.7.416-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Rev.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro, Apelante: A Promotoria da 3a.Auditoria da 3a.R.M..Apelado:Casemiro Suszeck, soldado do II/1º R.A.D.C. - absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M..Julgamento em sessão secreta.
- N.7.434-Mato-Grosso-Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Rev.o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa.Apelante: Osorio Ribeiro, soldado do I/5º R.A.D.C. - condenado como incurso no grão sub-médio do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do I/5º R.A.C.D.. O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grão minimo do referido artigo, unanimemente.
- N.7.213-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis. Apelante:A Promotoria da 3a.Auditoria da 3a.R.M..Apelados:José Pedron,Oswaldo Luiz Dahmer, Alderico Rech, Turibio Alves dos Santos, Levino Penz, Romão Borba, José Piloni, José Craco e Eduardo Augusto Rizzarti, todos soldados do III/8º R.I., absolvidos do crime previsto no artº 116 do C.P.M..Julgamento em sessão secreta.
- N.7.404-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Apelantes: A Promotoria da 3a.Aud. da 3a.R.M. e Terencio Vieira Barbosa, soldado do 3º R.C.I.- condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelados:O Conselho de Justiça do 3º R.C.I. e Terencio Vieira Barbosa. O Tribunal deu provimento á apelação da Promotoria para condenar o réo como incurso no grão maximo do referido artigo, unanimemente.
- N.7.419-Cap.Federal-Rel.o sr.ministro gen.Mariante.Rev.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Apelante:Hernani Sodré, mar.de 2a.classe do navio Mineiro Camaquã- condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado:O Conselho de Justiça da la.Aud. da Marinha. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.7.420-Santa Catarina-Rel.o sr.ministro gen.Raymundo Barbosa.Rev.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Apelantes:A Promotoria da Auditoria da 5a.R.M. e Crispim do Amaral, soldado do 13º B.C., condenado como incurso no grão minimo do artº 116 do C.P.M..Apelados:O C.de Justiça do 13º B.C. e Crispim do Amaral .

Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

N.7.424-Cap.Federal-Rel.o sr.ministro gen.Mariante.Rev.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Apelantes:A Promotoria da 2a.Aud. da 1a.R.M. e José Ramos de Azevedo, soldado do Regt.Andrade Neves - condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelados: O Conselho de Justiça do Regt.Andrade Neves e José Ramos de Azevedo. Negou-se provimento, contra os votos dos srs.ministros dr.Bulcão Vianna, alme.Gitahy de Alencastro, gen.Almerio de Moura e alme.Raul Tavares, que davam provimento á apelação da Promotoria para condenar o acusado como incurso no grão médio do referido artigo.

N.7.430-Minas Gerais-Rel.o sr.ministro gen.Raymundo Bsrbosa.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Apelante:Jesiel Carlos Alvarenga, soldado do 11º R.I., condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado:O Conselho de Justiça do 11º R.I..Preliminarmente, o Tribunal anulou o processo, por incompetencia do Conselho de Justiça que julgou o acusado, unanimemente.

N.7.435-Mato-Grosso-Rel.o sr.ministro gen.Mariante.Rev.o sr.ministro alme.Amphiloquio Reis.Apelante:Justo Waldez, soldado do Reg. Antonio João-condenado como incurso no grão minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado:O Conselho de Justiça do Regt.Antonio João. Negou-se provimento, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

N.108-Rel.o sr.ministro dr.Bulcão Vianna.Indiciado:Miguel Cano Filho, sorteado insubmisso do 1º G.Obuzes. O Tribunal deferio a correição parcial para que reunido o Conselho, profira este, em forma legal, sua decisão, unanimemente.

R E C U R S O

(Paraná)
N.2.570-Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Recorrente:A Promotoria da Auditoria da 5a.R.M..Recorrido:O Conselho de Justiça do III/1º R.A.Mx., que julgou extinta a ação penal, por prescrição, intentada contra o sorteado da mesma Unidade Joaquim Gomes, do crime previsto no artº 116 do C.P.M..Negou-se provimento, unanimemente.
ao recurso,

REVISÃO CRIMINAL

N.108-R.G.do Sul-Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Rev.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro.Peticionário:Brasil Martins da Silva, ex-cabo do 3º G.A.Do., condenado como incurso no grão minimo do artº 150 § 1º do C.P.M., por acórdão deste Supremo Tribunal Militar, de 19-10-1938, proferido na apelação nº 5743.O Tribunal indeferiu o pedido de revisão, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

N.15.259-Cap.Fed.Rel.o sr.ministro dr.Salgado Filho.Paciente:Baldino Lourenço Benigno, soldado do 1º G.A.Dorso. Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

O Sr.Ministro Dr.Salgado Filho, só tomou parte no julgamento dos seguintes processos:Revisão Criminal nº 108 e Habeas-Corpus nº15.259.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: apelações ns.:7282-7388-7398-7417-7421-7429-7440 ; petição nº 39 e a correição nº 109.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.

Ant. Nery
Pr. Dir.

Pinheiro Mattos de Magalhães
Sub. secretário